



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 47/54

INICIATIVA: Vereadores: Astor Dilen dos Santos,  
Aureo Valdino e Florisbello Neves .

### HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a executar o serviço de instalação de energia elétrica na sede do distrito de Itaóca, incluindo-se na obra uma linha telefônica.

### AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1954, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19..... a 19.....

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elinário Costa Imperial

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L

*Nildoy*

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

47/54

INICIATIVA:- Vereadores, Astor Dilen dos Santos - Aureo Valdino e Florisbello Neves.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a executar o serviço de instalação de energia elétrica na sede do distrito de Itaoca, incluindo-se na obra uma linha telefônica.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

*Nildomaciu*  
Secretário

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar, por administração própria ou por contrato com terceiro, o serviço de instalação de energia elétrica na sede do distrito de Itaoca, através de fornecimento pela Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.

§ único - Inclui-se na obra uma linha telefônica para a sede.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo abrir créditos necessários até o limite de Cr\$ 1 500 000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), com os recursos de que dispuser, ou para isso, firmar contratos com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo - o que é por esta lei autorizado - com o produto da cota do imposto de renda destinada ao Município, ou ainda lançar mão da cota prevista pelo art. 20 da Constituição Federal na execução do serviço.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### J U S T I F I C A T I V A

A sede do distrito de Itaoca precisa de luz.

É fácil obter isso através das linhas da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica da Usina S. Miguel passando pela Cidade Branca até a sede.

É uma rede de 7 600 metros, fora o percurso das ruas.

Inclui-se uma linha telefônica com 7 600 metros a partir da Cidade Branca.

O serviço vai a Cr\$ 1 500 000,00 mais ou menos.

O projeto é de evidente necessidade pública.

Espera-se seja acolhido pelos ilustrados colegas.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de julho de 1954.

*Comunicação de acordo com o art. 1º  
63 do Regimento  
8/7/54 - 92  
Augusto de Almeida*

*Astor Vilas de Santos*  
Astor D. Santos  
VEREADOR PELO PTB

*Ames Valdivia*  
*Ames Valdivia*

3  
Nildoz

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores --

Cach. Itapemirim, 22 de julho de 1954

Nildon Zanetti  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se na secretaria o prazo para recebimento de emendas, de acôrdo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data Supra

Alcyon de Souza Mendes  
Presidente da Câmara

Decorrido o prazo.  
A Comissão de Justiça  
Em, 12/8/54

Alcyon de Souza Mendes

As Vereadoras Portas de Luz e Luz Portas para relatar  
Em 12-8-54. Alcyon

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 47/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Distribuído a nossa pessoa o presente projeto de lei nº 47/54, de autoria da nobre bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, não pudemos cumprir o despacho do ilustre presidente da Comissão de Justiça, em virtude do seguinte fato:

a) Anteriormente á distribuição do projeto a esta Comissão, havíamos solicitado do Poder Executivo uma informação, que recebeu na secretaria da casa o nº 70/54;

b) em resposta S. Exa. o Sr. Prefeito solicitou uma cópia do dito projeto, conforme ofício de nº 311 de 7/8/54.

Assim, antes de darmos parecer, solicitamos que seja atendida o pedido do Sr. Prefeito, para melhor estudo e conseqüente parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1954

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

*Aprovado o parecer supra, atendida a.*

*Em 19/8/1954*

*Severino de Brito Portas Filho*

CM-99/54

Em, 20 de agosto de 1954

Ilmo. Sr.  
Nello Veia Borelli  
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Atendendo ao officio nº 311 de 7/3/54, de V. Exa., e ao requerimento do vereador Cesar de Brito Pertas Filho, transcreve abaixo, o teor do projeto de lei nº 47/54 :

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar, por administração própria, ou por contrato com terceiro, o serviço de instalação de energia elétrica na sede do distrito de Itacoca, através de fornecimento pela Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.

§ único - Inclui-se na obra uma linha telefônica para a sede.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo abrir créditos necessários até o limite de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com os recursos de que dispuser, ou para isso firmar contratos com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo e que é por esta lei autorizada - com o produto da cota de imposto de renda destinada ao Município, ou ainda lançar mão da cota prevista pelo art. 20 da Constituição Federal na execução do serviço.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario."

Aproveite o ensejo para apresentar a V.Exa., minhas

Atenciosas Saudações

  
Alcyr da Silva Candido  
PRESIDENTE DA CEARA

DATA	NUMERO
08/07/54	1047/54
DISTINO:	CODIGO:
Arequino - P. P. 3/3cm	